

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 11 / 13

PROJETO DE LEI Nº 921/13

Data 14/11/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 726 / 13

Data/Hora 14/11/13 10:50

Documento: Projeto 921/13

Origem: PRGF.

Resp. Pelo Recebimento:

Dobeno.

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, na Execução de Títulos Extrajudicial sob o nº 000909/2004, movido por Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de Execução de Títulos Extrajudicial sob o nº 000909/2004, movido por Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná.

Parágrafo único. O acordo tem como base a Carta Precatória do Poder Judiciário da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, datado de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º. O valor do acordo é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em data de 31/12/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00
03.01
0412200032.006
3.390.91(37)(000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de janeiro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 921/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa fazer acordo judicial com a empresa Tecnomedical Produtos Médicos Ltda.

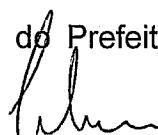
A origem da dívida é do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, CISOP, no qual o nosso Município é parte.

O valor não é insignificativo, e o acordo tira o Município na solidariedade da execução, não trazendo assim nenhuma restrição oriunda do mesmo.

Anexamos cópia da carta precatória.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL